

Documentos Previsionais

2019



_____, pela Junta de Freguesia em reunião ordinária de _____

O Presidente,

O Secretário,

A Tesoureira,

_____, pela Assembleia de Freguesia em reunião ordinária de _____

A Presidente,

O 1º Secretário,

A 2ª Secretária,

NOTA DE ENQUADRAMENTO

Durante o ano de 2019 está previsto manter, embora alguns de uma forma faseada e ténue, a atualização do Salário Mínimo Nacional, o acréscimo de remuneração do trabalho extraordinário, o descongelamento das carreiras, o fim da sobretaxa de IRS que vinham sendo aplicadas nos últimos anos.

A freguesia de São Teotónio, pretende mesmo num ambiente com muitas incertezas e acréscimos de obrigações continuar a interceder pelo bem-estar da sua população e garantir a estabilidade do quadro pessoal e conseguir abrir lugar em Contrato por tempo certo para 3 assistentes operacionais.

É neste quadro, que se mantem as taxas aplicadas, mas com a consciência que alguns dos valores já não são suficientes para satisfazer o custo. Pretende-se, embora com muitos condicionantes e exigências, uma gestão equilibrada procurando a sustentabilidade dos investimentos e dos serviços prestados, tendo por base o máximo aproveitamento das oportunidades e sem por em causa a estabilidade financeira que é apresentada no presente orçamento.

Apesar das limitações e estrangulamento em vários domínios das suas competências, afirmaremos a nossa missão em 2019, centrando as nossas apostas prioritárias nas pessoas e no território, com um enfoque especial nas políticas sociais, culturais, no estímulo ao empreendedorismo e criação de emprego. Para além destas prioridades essenciais, a Freguesia de São Teotónio promoverá um acréscimo de investimento no Ordenamento, Planeamento, Proteção e Valorização do território incluindo a Qualificação e Regeneração Urbana. Ciente de que estas acrescentam oportunidades e qualidade de vida, eliminando riscos, promovendo a atração de novos investimentos e de riqueza local.

Em 2019, propõe-se igualmente um esforço considerável na manutenção/conservação de uma forma permanente todo o património da Freguesia procurando oportunidade de financiamentos externos que vão ao encontro dos nossos objetivos

Em 2019, promoveremos ajustamentos à estrutura dos serviços contratação de efetivos operacionais, face a aposentações e saída de uma licença sem vencimento, continuando com a moderação possível na redução de custos e no controlo das despesas afetas aos gastos com o pessoal.

APRESENTAÇÃO DAS GRANDES OPÇÕES DO PLANO E ORÇAMENTO 2019

A Freguesia de São Teotónio pretende dar continuidade ao trabalho desenvolvido promovendo a relação de proximidade com a comunidade concretizando novos desafios que surgem inevitavelmente com o crescimento e desenvolvimento da Freguesia.

Em cumprimento da alínea a) do art.º 16 da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro de 2013, conjugado com o a alínea a) do n.º1 do art.º 9, são a seguir apresentadas as grandes opções do Plano e o Orçamento da Freguesia de São Teotónio para o ano de 2019, para apreciação e deliberação da Assembleia de Freguesia.

Os documentos previsionais são constituídos pelas Grandes Opções do Plano (GOP), que se subdividem em Plano Plurianual de Investimento (PPI) e Atividades Mais Relevantes (AMR), Orçamento para 2019 e restantes documentos, incluindo Mapa de Pessoal.

Deste modo, os documentos previsionais para 2019, têm por objetivo:

- Prosseguir uma estratégia de rigor e controlo das finanças, de modo a garantir a manutenção da saúde financeira da autarquia;
- O desenvolvimento sustentável e harmonioso da freguesia, com o propósito da melhoria da qualidade de vida da população;
- Criar as condições para a continuidade da realização dos projetos municipais, tirando o máximo de aproveitamento das oportunidades de cofinanciamento e parcerias.

A construção do presente orçamento está de acordo com a proposta de Orçamento de Estado para 2019.

Os documentos previsionais apresentados assentam no contexto legal de elaboração, segundo o decreto-lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, que aprovou o POCAL, com as alterações da legislação posteriores, bem como o novo Regime Financeiro das Autarquias Locais e das Entidades Intermunicipais (Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro), a Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atrasos — LCPA (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro) e o Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que define os procedimentos necessários à aplicação da Lei, que determinam os fundos disponíveis para a realização de compromissos no prazo de três meses.

Tendo em conta o exposto, e com os condicionalismos existentes, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2019 refletem, naturalmente, o conjunto de ações que se preveem desenvolver, de forma a atingir os objetivos propostos e que assenta em iniciativas que abrangem as seguintes áreas, de acordo com as prioridades definidas:

Educação, cultura, desporto e tempos livres;

Ambiente, rede viária e espaços urbanos;

Ação Social;

Os nossos serviços;

Desenvolvimento económico.

GESTÃO PREVISIONAL

A gestão económica e financeira autárquica está consubstanciada no Orçamento, sendo que as autarquias locais, desempenham a sua atividade subordinando a sua ação ao Orçamento da Receita e da Despesa, inicialmente determinadas. As autarquias para a satisfação das necessidades coletivas das respetivas populações, têm de criar e desenvolver serviços públicos locais, cuja atividade implica a realização de despesas, traduzindo-se estas na afetação dos recursos arrecadados, tendo em conta o necessário equilíbrio entre as receitas e as despesas.

No âmbito da gestão previsional, a atividade financeira a desenvolver pelas autarquias locais, baseia-se no Orçamento, que deverá ser elaborado tendo em conta os princípios e regras previsionais, em articulação com o Plano Plurianual de Investimentos (PPI) e o Plano das Atividades Municipais mais Relevantes (PPA), uma vez que estes três mapas tratam de informação comum e o Mapa de Pessoal.

O planeamento e programação de atividades, traduzidos no PPI e PPA, bem como a preparação do orçamento, que clarifica sobre o modo como as mesmas serão financiadas, representam não só o cumprimento de um imperativo legal como também a necessidade de definir prioridades face aos recursos disponíveis. Planear não é mais do que decidir hoje sobre o futuro próximo, no respeito integral das atribuições da Autarquia Local, bem como das competências dos respetivos órgãos.

O processo de planeamento não pode por isso ser encarado como um instrumento rígido, estático, mas sim como uma atividade dinâmica, ajustável a uma realidade sempre em mutação.

Partindo dos pressupostos atrás referidos, a elaboração do Orçamento para 2019 obedece à seguinte estrutura:

- Orçamento da receita
- Orçamento da despesa
- Grandes Opções do Plano

A instrução numérica em que se consubstancia o presente orçamento tem por base a execução verificada entre 01.11.2016 a 31.10.2018;

No contexto já descrito foi possível projetar para 2019 um orçamento com uma dotação global de € 839 624,93, que passamos a detalhar;

RECEITA

As receitas são classificadas, orçamentalmente, por receitas correntes, receitas de capital e outras receitas. As receitas correntes são as que se repercutem no património não duradouro da autarquia e são provenientes de rendimentos no período orçamental, esgotando-se o processo da sua cobrança dentro do período financeiro anual. Designam-se por receitas de capital as receitas arrecadadas pela autarquia que permitem alterar o seu património duradouro.

Podemos agrupar as receitas correntes em: impostos diretos; impostos indiretos, taxas, multas e outras penalidades; rendimentos de propriedade; transferências correntes; venda de bens e serviços correntes e outras receitas correntes. Por sua vez, as receitas de capital, agregam: venda de bens de investimento; transferências de capital; ativos financeiros; passivos financeiros e outras receitas de capital.

Na execução dos Documentos Previsionais devem ser tidos em conta os princípios de utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente de tesouraria em cumprimento com a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, devendo os mesmos ser justificados quanto à sua economia, eficácia e eficiência e sempre com subordinação às regras previsionais do POCAL.

Neste campo, revela-se de primordial importância a avaliação dos recursos tendo sempre presente a aplicação das regras previsionais apresentadas no ponto 3.3 do POCAL, e a aplicação da Lei do Compromissos e Pagamentos em Atraso. A aplicação destas regras condiciona a avaliação das receitas, permitindo que o ajustamento das previsões se reflita ao longo da execução do Orçamento através de alterações e revisões.

A par das regras previsionais mencionadas, surgem as regras do *bom senso* e da *prudência*. A observância das regras previsionais efetua-se através da utilização de dois métodos tradicionais para a previsão das receitas: média aritmética dos últimos 24 meses e a avaliação direta. A avaliação das receitas, distribuídas segundo a classificação económica, foi feita com o maior rigor possível.

A receita prevista para o ano de 2019 totaliza 839 624,93€, entre as quais, 724 079,72€ (86,24%) constituem receitas correntes e 114 411,59€ (13,63%) são receitas de capital, outras receitas 1 133,62€ (0,13%).

As valores tiveram por base o atual Regulamento e Tabela de Taxas, licenças e Preços da Freguesia de São Teotónio e demais regulamentos aprovado e as regras aplicadas ao POCAL, onde destacamos o FFF e as transferências do Município para manutenção de espaços verdes, vias e espaços públicos, mobiliário urbano, feiras e mercados, pequenos arranjos e manutenção exterior de JI/EB1, limpeza de praias, cobrança de

água da rede, transportes escolares, limpeza de bermas, caminhos, manutenção de equipamento municipal, nas receitas correntes, para as destacamos novamente as transferências do Município para a execução do Orçamento Participativo e pequenos investimentos, com menor relevância prevê-se a venda de imobilizado (veículos em fim de vida e/ou para adaptação do serviço).

DESPESA

A realização das despesas tem como princípio fundamental, e no âmbito das atribuições conferidas às autarquias locais, a afetação dos recursos ao desenvolvimento de atividades para satisfazer as necessidades da população local.

As despesas são classificadas, orçamentalmente, segundo a classificação orgânica em 01 Órgãos da Autarquia e 02 Serviços, estas podem ser correntes ou de capital. As despesas correntes são todas as que afetam o património não duradouro da autarquia (despesas de funcionamento, transferências e subsídios). As despesas de capital são todas as que alteram o património duradouro da autarquia, determinando o seu crescimento na medida em que contribuem para a formação de capital fixo e para o bem-estar coletivo (investimento e transferências).

Neste ponto, efetuar-se-á uma análise à despesa prevista nas diferentes óticas. O orçamento inicial da despesa prevista para o ano de 2019 totaliza 839 624,93€, sendo que, 646 227,30€ (76,97%) correspondem a despesas correntes e 193 397,63€ (23,03%) correspondem a despesas de capital.

Quanto à estrutura das Despesas, parte significativa será concretizada na rubrica “Despesas com Pessoal”, onde se perspetiva, um custo de cerca de 50% do orçamento, incluindo os acréscimos salariais, o aumento do salário mínimo garantido, o descongelamento de carreiras e o acréscimo de remuneração do trabalho extraordinário.

A verba cativada para as transferências correntes para a concretização de várias atividades pelas associações da freguesia representam mais de 6%, com um crescimento de cerca de 10% em relação ao ano transato.

Nas despesas correntes podemos destacar a aquisição de um veículo ligeiro utilitário a afetar aos serviços, recuperação da cobertura da Praça do Mercado da Zambujeira do Mar e implementação das propostas materiais vencedoras do OPJ em 2018.

As atividades elencadas para o ano económico 2019 da Freguesia de São Teotónio, estamos convictos da sua importância, traduzindo estas opções a ambições, as responsabilidades e compromissos de prosseguirmos pelo caminho do desenvolvimento, do crescimento e aumentar a elevada qualidade de vida de todos os que se relacionam com a Freguesia de São Teotónio, explanadas neste documento em 5 áreas prioritárias:

Educação, Cultura, Desporto e Tempos Livres

- Promoção de tradições junto dos utentes das instituições de solidariedade social, da GNR, nos Jardins de Infância e escolas de 1º ciclo, como no São Martinho (com a oferta de castanhas, sumos e apoio na realização dos magustos) e na época natalícia (visita à Casa do Pai Natal com oferta de prendas);
- Concessão de verba para aquisição de material de limpeza, expediente às escolas do 1º ciclo e Jardim de Infância;
- Pequenas reparações referentes a manutenção dos imóveis (nas escolas de 1º ciclo e Jardins de Infância);
- Apoio na promoção de atividades de tempos livres para as crianças e jovens em pausas escolares;
- Conclusão da obra do Quintal, onde é possível criar um espaço destinado ao atendimento do Centro Local de Apoio a Integração de Migrantes (CLAIM) e um local partilhado entre várias entidades, vindo dar resposta ao solicitado por várias associações (ADMIRA; NCO; CAUTCHÚ) uma vez que não dispõem de nenhuma sede;
- Implementar um sistema de comunicação/informação para a freguesia (imagem/localização/regulamento de utilização);
- S.Teotónio em movimento promoção da atividade desportiva em localidades da freguesia (Relva Grande, Brejão, Malavado, S. Miguel) em parceria com a Cautchú- Associação para o desenvolvimento do Desporto;
- Criação de oficina/escola de Viola Campaniça “Daniel Luz”, espaço dedicado à construção e aprendizagem da viola campaniça;
- Cultura à vontade do freguês, organização de espetáculos culturais diversificados e descentralizados em toda a freguesia.

Ambiente, Rede Viária e Espaços Urbanos

- Colaboração na criação de espaços verdes na freguesia e manutenção dos existentes;
- Dar continuidade ao processo de melhoramento e implementação da toponímia da freguesia;

- Colaborar com o Município de Odemira para a reabilitação do centro antigo da vila com criação de estacionamento no centro da Vila de São Teotónio, reorganização do trânsito da vila;
- Reforçar a manutenção de caminhos vicinais, na freguesia;
- Colaborar e monitorizar as entidades competentes na abertura da circular interna e na requalificação do espaço envolvente;
- Acompanhar a conclusão da construção da nova Etar em São Teotónio e pressionar as Águas Públicas do Alentejo, SA para reabilitação da ETAR do Cavaleiro;
- Trabalhar em conjunto com o Município de Odemira para a reparação urgente da ETAR da Azenha do Mar e a construção de uma ETAR no Vale Juncal;
- Apoio à construção de uma Capela em São Miguel e do Brejão;
- Acompanhar obra de execução do sistema de abastecimento de água a São Teotónio-Casa Nova da Cruz e Choça;
- Acompanhar a obra de prolongamento de rede de águas Samouqueiro-Brejão;
- Em colaboração com o Município de Odemira implementar uma estratégia de melhoria dos espaços de deposição de lixo, com embelezamento das zonas envolventes, assim como na criação de espaços intermédios para a deposição de lixos provenientes de comércio.

Ação Social

- Encaminhamento para as entidades competentes quando existam conhecimentos de situações de negligência ou de maus-tratos infligidos a Crianças e Jovens bem como de situações de abandono escolar ou de outra natureza que prejudiquem esse grupo etário;
- Parceira na Rede Integrada de Resposta à Violência Doméstica do Alentejo Litoral (RIVDAL);
- Apoio financeiro e logístico a associações da Freguesia, que tenham apresentado os planos de atividades nos prazos indicados, enquadradas no plano de ação da Freguesia;

- Apoio na reparação de casas degradadas, com candidaturas aprovadas no Programa de Conforto Habitacional para Idosos, em congregação de esforços com outras entidades;
- Disponibilização de serviços no Balcão Sénior, entre outros, pedidos de pensões de velhice, pedidos de reembolsos de despesas de funeral, pedidos de prestações por morte, complemento solidário para idoso;
- Realização do Almoço de Natal dos Idosos, um espaço de convívio e partilha onde visa a diminuição do isolamento e da solidão muitas das vezes sentida principalmente nesta época do ano;
- Disponibilização de espaço adequado para atendimento de Técnicos, no âmbito da ação social, para apoio a indivíduos ou famílias na prevenção e/ou resolução de problemas de exclusão social;
- Gestão da Comissão Social de Freguesia através da articulação e congregação de esforços para a intervenção social;
- Reestruturação do projeto da Casa das Coisas, estrutura de apoio social dinamizada em parceria com entidades da freguesia;
- Parceria no Projeto ST-E6G, com o programa para a integração da comunidade imigrante, caso a candidatura aprovada;
- Possibilidade de acesso mais próximo às várias ofertas de formação com a cedência das nossas salas a entidades formadoras;
- Apoio para a realização de formação em contexto de trabalho;
- Orçamento Participativo Jovem, execução das propostas vencedoras em anos transatos e promover em 2019, com um valor global de 15 000 a executar em 2020;
- Criação do projeto Voar Sénior, tem como objetivo principal proporcionar a idosos novas experiências, no ano de 2019 a Freguesia de S. Teotónio proporciona a 10 idosos a possibilidade de voarem de avião entre Faro e Lisboa, estas atividades foram divulgadas e sorteadas no almoço de Natal;

Os Nossos Serviços

- Proporcionar aos funcionários cursos de formação e aperfeiçoamento profissional, tendo como objetivo a melhoria da qualidade da oferta de serviço ao público, com

um plano anual definido estrategicamente de acordo com o serviços e as suas necessidades;

- Prosseguir o emprego das novas tecnologias de informação de modo a criar uma secretaria organizada, moderna e tecnologicamente apetrechada com capacidade para responder com rapidez e de forma eficiente a todos os que dela necessitam ou dependem;
- Rentabilizar o equipamento informático (hardware e software) existente de modo a proporcionar uma prestação de serviço mais eficaz;
- Concessão de terreno nos cemitérios, no cemitério em São Teotónio equivalente à concessão de 10 sepulturas perpétuas e no cemitério da Zambujeira do Mar equivalente à concessão de 3 sepulturas perpétuas;
- Concessão de ossários nos cemitérios, no cemitério em São Teotónio equivalente à concessão de 10 ossários perpétuos e no cemitério da Zambujeira do Mar equivalente à concessão de 3 ossários perpétuos;
- Assegurar uma correta e eficaz manutenção de todas as máquinas e viaturas, para um melhor desempenho dos equipamentos e poupança de recursos;
- Dar continuidade à comunicação externa da freguesia através do Jornal e do Facebook;
- Conclusão de um site da freguesia e sua implementação, um site responsivo, jovem, interativo, com a disponibilização de serviços mais próximos da comunidade;
- Continuar Assembleias de Freguesia descentralizadas, pretende-se uma maior proximidade entre os órgãos e a comunidade, de forma a auscultar as suas reais necessidades e opiniões;
- Promover um atendimento ao público descentralizado mensal dos serviços em vários locais da freguesia, além da sede (São Teotónio) e da delegação (Zambujeira do Mar) em Cavaleiro, Malavado, Fataca, Brejão, Azenha do Mar, São Miguel, Baiona, Monte Sobreiro, Casa Nova da Cruz e Relva Grande em parceria com a divulgação da missão da GNR; É possível o atendimento descentralizado no mesmo horário do Presidente da Junta;
- Reabilitação/melhorias do edifício sede, pintura da parte exterior;
- Aquisição de um veículo 4x4 utilitário todo o terreno, com a retoma/venda do Nissan Qasqhai para uma melhor adaptação do veículo aos vários serviços;

- Dar continuidade ao processo de avaliação de desempenho;
- Conclusão da requalificação da Praça do Mercado da Zambujeira do Mar, com substituição da cobertura;

Desenvolvimento Económico

- Reuniões de planeamento e compromisso estratégico, com os empresários e comerciantes, para o desenvolvimento económico da freguesia;
- Colaboração com o Município de Odemira para a realização de eventos de promoção das atividades económicas da/na freguesia.
- Aquisição de projeto para criação um espaço de *coworking* no antigo espaço da praça antiga, que visa a partilha de espaço e recursos entre entidades/empresas.

CONSIDERAÇÃO FINAL

Com base no apresentado, projetamos que o orçamento para 2019 é fruto de início do programa de ação 2018/2021, ponderado, com objetivos definidos em prol do bem-estar comum e o desenvolvimento da freguesia sem descuidar as complexidades que existem.

A proposta é realista, sem grandes extravagâncias e com grande sentido de responsabilidade.

A Freguesia procurará parcerias para que seja possível a construção do melhor equilíbrio possível reunindo esforços para que em 2019 seja um ano de início de concretizações (primeiro ano de 2018/2021), projetos com vista a desenvolver todo o território da freguesia, querendo sempre mais e melhor para São Teotónio.

Normas Orientadoras da

Execução do Orçamento

2019

São Teotónio, uma freguesia com valor

valor social
valor cultural
valor ambiental
valor patrimonial
valor económico

freguesia de
são teotónio

Artigo 1.º

Definição e objeto

As normas constantes do presente documento estabelecem regras e procedimentos complementares necessários ao cumprimento das disposições constantes do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março, do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado e republicado pelo DL n.º 99/2015, de 2 de junho, do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 agosto (Código dos Contratos Públicos – CCP), constituindo estes diplomas legais, no seu conjunto, o quadro normativo aplicável à execução da Freguesia de São Teotónio no ano de 2019, atentos os objetivos de rigor e contenção orçamental.

Artigo 2.º

Execução orçamental

1. Na execução dos documentos previsionais dever-se-á ter sempre em conta os princípios da utilização racional das dotações aprovadas e da gestão eficiente da tesouraria. Segundo estes princípios a assunção de encargos geradores de despesa deve ser justificada quanto à necessidade, utilidade e oportunidade.
2. Os serviços são responsáveis pela gestão do conjunto dos meios financeiros afetos às respetivas áreas de atividade e tomarão as medidas necessárias à sua otimização e rigorosa utilização, face às medidas de contenção de despesa e de gestão orçamental definidas pelo Executivo, bem como as diligências para o efetivo registo dos compromissos a assumir em obediência à Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA).
3. A adequação dos fluxos de caixa das receitas às despesas realizadas, de modo a que seja preservado o equilíbrio financeiro, obriga ao estabelecimento das seguintes regras:
 - a) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores que tenham fatura ou documento equivalente associados e não pagos (dívida transitada);
 - b) registo, no início do ano económico, de todos os compromissos assumidos em anos anteriores sem fatura associada;
 - c) registo dos compromissos decorrentes de reescalonamento dos compromissos de anos futuros e dos contratualizados para 2019.

Artigo 3.º

Modificações ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano (GOP's)

1. Os serviços baseados em critérios de economia, eficácia e eficiência, tomará as medidas necessárias à gestão rigorosa das despesas públicas locais, reorientando através do mecanismo das modificações orçamentais, as dotações disponíveis de forma a permitir uma melhor satisfação das necessidades coletivas, com o menor custo financeiro, no cumprimento estrito do disposto no número 8.3.1 do POCAL, atentas as seguintes regras:

a) As dotações inscritas no Orçamento, comparticipadas por Fundos Comunitários, ou outros, só poderão ser utilizadas para reforços de outras iniciativas no valor da contrapartida do próprio orçamento da Freguesia.

b) As dotações relativas a transferências para terceiros não poderão ser utilizadas como contrapartidas de reforços de outros agrupamentos, salvo mediante autorização expressa do órgão;

2. A Junta de Freguesia tem a competência para a aprovação de alterações orçamentais, de acordo com a alínea b) do art.º 16 da Lei 75/2013 de 12 de setembro na sua atual redação, delegando-a no Presidente da Junta.

Artigo 4.º

Registo contabilístico

1. Os serviços são responsáveis pela correta identificação da receita a liquidar e cobrar. São ainda responsáveis pela realização da despesa, bem como pela entrega atempada, dos correspondentes documentos justificativos.

2. As faturas ou documentos equivalentes devem ser enviadas pelos fornecedores diretamente para os serviços de contabilidade e gestão. As faturas indevidamente recebidas nos outros serviços terão de ser reencaminhadas ao serviço competente no prazo máximo de 2 dias úteis.

3. Os documentos relativos a despesas urgentes e inadiáveis, devidamente fundamentadas, do mesmo tipo ou natureza, cujo valor, isolada ou conjuntamente, não exceda o montante de 10.000€ por mês, devem ser enviados ao serviço competente no prazo de 2 dias, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 5 dias após a realização da despesa.

4. Os documentos relativos a despesas em que estejam em causa situações de exceção de interesse público ou a preservação da vida humana devem ser enviados aos serviços competentes no prazo de 5 dias, de modo a permitir efetuar o compromisso no prazo de 10 dias após a realização da despesa.

Artigo 5.º

Gestão dos bens móveis e imóveis

1. A Gestão do Património da Freguesia executar-se-á nos termos do Regulamento de Inventário e Cadastro do Património

2. As aquisições de imobilizado efetuam-se de acordo com as grandes opções do plano, nomeadamente o plano plurianual de investimentos e com base nas orientações do Órgão Executivo, através de requisições externas ou documento equivalente, designadamente contratos, emitidos ou celebrados pelos responsáveis com competência para autorizar despesa, após verificação do cumprimento das normas legais aplicáveis.

Artigo 6.º

Princípios gerais para a arrecadação de receitas

1. Nenhuma receita poderá ser liquidada e arrecadada se não tiver sido objeto de inscrição na rubrica orçamental adequada, podendo, no entanto, ser cobrada além dos valores inscritos no Orçamento.

2. As receitas liquidadas e não cobradas até 31 de dezembro devem ser contabilizadas pelas correspondentes rubricas do Orçamento do ano em que a cobrança se efetuar.
3. Tendo em conta o disposto a alínea anterior, a Freguesia de S. Teotónio determina que os valores das taxas e preços não serão, em 2019, objeto de atualização.
4. A liquidação e cobrança de taxas e outras receitas serão efetuadas de acordo com o disposto nos regulamentos da Freguesia em vigor que estabeleçam as regras a observar para o efeito, bem como os respetivos quantitativos, e outros diplomas legais em vigor.
5. Deverão ainda ser cobradas outras receitas próprias da Autarquia relativamente a bens e serviços prestados, sempre que se torne pertinente, mediante informação justificada e proposta de valor devidamente aprovada pelo Presidente da Junta, a apresentar pelos serviços competentes.

Artigo 7.º

Cobranças pelos serviços

1. As receitas cobradas pelos diversos serviços devem ser registadas momentaneamente, salvo em situações excecionais, o registo far-se-á no dia útil imediato ao da cobrança.
2. A conferência da receita deverá ser acompanhada de fatura resumo à qual terão de ser anexados, para conferência, os talões ou recibos que lhe deram origem bem como os comprovativos do depósito.

Artigo 8.º

Valores creditados em conta bancária

1. Qualquer montante creditado em contas bancárias, com a exceção das contas próprias de cauções, que não tenha sido possível reconhecer até ao final do ano económico anterior, é liquidado e cobrado como receita da Freguesia, mediante autorização do Presidente da Junta.
2. A dívida de clientes correspondente à receita cobrada nos termos do número anterior é regularizada desde que os clientes/utentes apresentem os respetivos comprovativos de pagamento e/ou depósito bancário.

Artigo 9.º

Restituição de importâncias recebidas

A restituição de importâncias recebidas é executada pelos serviços mediante proposta prévia dos Serviços, que deverão obrigatoriamente fundamentar as razões que a justificam, após autorização do membro do Presidente da Junta com competência para autorizar a restituição do valor em causa.

Artigo 10.º

Princípios gerais para a realização da despesa

1. Na execução do orçamento da despesa devem ser respeitados os princípios e regras definidos no Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na LCPA na sua atual redação, nas normas legais disciplinadoras dos procedimentos necessários à aplicação da mesma,

constantes do DL n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação; e, ainda, os princípios e regras constantes do CCP, relativamente aos tipos e escolha de procedimentos de contratação pública.

2. As despesas só podem ser cabimentadas, comprometidas, autorizadas e pagas, se estiverem devidamente justificadas e tiverem cobertura orçamental, ou seja, no caso dos investimentos / atividades relevantes, se estiverem inscritas no Orçamento e no PPI / PA, com dotação igual ou superior ao valor do cabimento e compromisso, e, no caso das restantes despesas, se o saldo orçamental na rubrica respetiva for igual ou superior ao valor do encargo a assumir.

3. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que tenham sido cumpridas cumulativamente as seguintes condições:

a) Verificada a conformidade legal e a regularidade financeira da despesa, nos termos da lei;

b) Registado previamente à realização da despesa no sistema informático de apoio à execução orçamental;

c) Emitido um número de compromisso válido e sequencial que é refletido na nota de encomenda ou documento equivalente;

4. Nenhum compromisso pode ser assumido sem que se assegure a existência de fundos disponíveis.

5. Tendo em conta o disposto na alínea c) do n.º1 do art.º4.º da LCPA, na sua atual redação, a Freguesia pode delegar no Presidente a autorização para aumento temporário dos fundos disponíveis enquanto durar a situação de inexistência de pagamentos em atraso, conforme considerados por aquela Lei.

6. A autorização para aumento temporário de fundos disponíveis é dispensada quando esteja em causa a assunção de compromissos suportados por receitas consignadas no que se refere à despesa que visa suportar, conforme estabelece o n.º3 do art.º4.º da LCPA.

7. O registo do compromisso deve ocorrer o mais cedo possível, sendo que os salários devem ser registados pela sua totalidade no início do ano.

8. O valor do contrato decorrente de procedimento de contratação pública, não pode ser fracionado com o intuito de excluir quaisquer exigências legais, nomeadamente, o cumprimento do limite de contratação por tipo de procedimento, bem como, a submissão a Visto do Tribunal de Contas.

9. Quando prestações do mesmo tipo, suscetíveis de constituírem objeto de um único contrato, sejam contratadas através de mais do que um procedimento, a escolha do procedimento a adotar deve ser efetuada tendo em conta:

a) O somatório dos valores dos vários procedimentos, caso a formação de todos os contratos a celebrar ocorra em simultâneo; ou b) O somatório dos preços contratuais relativos a todos os contratos já celebrados e do valor de todos os procedimentos ainda em curso, quando a formação desses contratos ocorra ao longo do período de um ano, desde que a Freguesia, aquando do lançamento do primeiro procedimento, devesse ter previsto a necessidade de lançamento dos procedimentos subsequentes.

10. No âmbito das suas atribuições aquando da contratação de bens e serviços, o serviço de contabilidade e gestão deve, sempre que se mostre adequado, de forma a dar cumprimento ao disposto no número anterior, adotar o 5.º nível do CPV – Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (ou na sua inexistência o nível imediatamente superior). Caso o procedimento de aquisição tenha o seu objeto agregado, tendo em conta critérios de eficácia e eficiência, poder-se-á adotar um CPV de nível superior.

11. No âmbito das suas atribuições aquando da contratação de empreitadas deve ser adotados critérios que permitam dar cumprimento ao disposto no n.º8 do presente artigo.
12. em cada execução de obra deverá ter efetuada uma conta corrente da obra, para que, em qualquer momento, se possa conhecer o seu custo.
13. As ordens de pagamento da despesa caducam a 31 de dezembro, devendo o pagamento dos encargos regularmente assumidos e não pagos até 31 de dezembro ser processados por conta das verbas adequadas do orçamento do ano seguinte.

Artigo 11.º

Tramitação dos processos de despesa

1. Em 2019, deve ser adotados a utilização de meios eletrónicos para aquisições de bens, serviços e locação ou aquisição de bens móveis, enquadráveis no Código dos Contratos Públicos (CCP), quer deem origem a contrato de fornecimento contínuo ou não. Em caso de obrigatoriedade pelo CCP utilizar uma plataforma de contratação eletrónica.
2. Em todas as situações previstas os serviços, deverão munir-se das ferramentas necessárias que permitam dar cumprimento adequado aos princípios da concorrência, transparência, segurança e interesse público.
3. Todos os serviços deverão assegurar-se em cada procedimento de aquisição, por consulta prévia ou ajuste direto, que no momento da escolha das entidades a convidar é dado cumprimento ao disposto no n.º 2 do artigo 113º do CCP. Para a escolha das entidades a convidar, os procedimentos de aquisição de serviços e locação ou aquisição de bens móveis deverão ser considerados em conjunto e constituir um limite diferente dos procedimentos de aquisição por empreitada.
4. Cumpre ao serviço de contabilidade e gestão realizar e coordenar toda a tramitação administrativa dos processos aquisitivos de bens e serviços, em articulação com as unidades orgânicas que manifestam ter necessidade dos mesmos.
5. Para efeitos do referido no número anterior cada unidade, ou equiparada, responsabilizar-se-á pela definição exata das características técnicas específicas dos bens ou serviços a adquirir, as quais constarão das cláusulas técnicas do caderno de encargos a elaborar pelos serviços competentes
6. Por forma a garantir a disponibilização dos contratos nas datas pretendidas, cada unidade deve apresentar o respetivo pedido de compra com a antecedência adequada.
7. O Júri dos procedimentos são designados, caso a caso, conforme a especificidade de cada aquisição.
8. Para efeitos de aplicação do n.º 5 do artigo 113º do CCP, todos os serviços devem comunicar ao serviço da contabilidade e gestão, no momento da ocorrência, a identificação de todas as entidades (designação e número de identificação fiscal) que tenham fornecido bens móveis ou prestado serviços à Freguesia, a título gratuito, no ano económico em curso ou nos dois anos económicos anteriores, exceto se o tiverem feito ao abrigo do Estatuto do Mecenato.

Artigo 12.º

Gestão de contratos

1. Compete a cada um dos serviços requisitantes a gestão dos contratos em vigor.
2. Para cumprimento do disposto no número anterior cada unidade orgânica deve nomear os gestores de contrato que serão responsáveis pela monitorização da execução dos mesmos.
3. As questões relacionadas com a elaboração dos contratos, como as eventuais modificações, incumprimentos contratuais, apuramento de responsabilidades ou aplicação de penalidades, entre outras, devem ser remetidas à consideração superior para assegurar a competente análise e tramitação.

Artigo 13.º

Conferência e registo da despesa

1. A conferência e registo, inerentes à realização de despesas efetuadas pelos serviços, deverão obedecer ao conjunto de normas e disposições legais aplicáveis e às regras de instrução de processos sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.
2. A conferência e registo referidos no número anterior serão efetuados, consoante a especificidade e a fase de realização da despesa, pela DGI e pela DRHJ, nos termos referidos a seguir: a) As funções de registo das operações de cabimento e compromisso, tratamento de faturas e liquidação de despesas são asseguradas pela DGI. b) A DRHJ assegura a informação necessária ao processamento das despesas com pessoal nos termos do artigo seguinte.

Artigo 14.º

Processamento de remunerações

1. O serviço dos recursos humanos disponibiliza ao serviço de contabilidade e gestão informação relativa a remunerações do pessoal, processadas de acordo com as normas e instruções em vigor, para que as mesmas sejam liquidadas e pagas.
2. Deverão acompanhar as folhas de remunerações, as guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas.
3. As respetivas folhas de remuneração devem ser elaboradas até ao dia 26 de cada mês, ou dia útil anterior.
4. As guias de entrega de parte dos vencimentos ou abonos penhorados, as relações dos descontos para a Caixa Geral de Aposentações e Segurança Social e os documentos relativos a pensões de alimentos, ou outros, descontados nas mesmas folhas deverão ser entregues, respeitando, escrupulosamente os prazos pela entrega e pagamento.
5. Quando se promover a admissão ou mudança de situação de trabalhadores depois de elaborada a correspondente folha os abonos, serão os mesmos regularizados no processamento do mês seguinte.

Artigo 15.º

Fundos de caixa

1. As caixas, nos serviços de atendimento, designadamente na sede e na delegação, poderão ter um fundo de caixa diário, em numerário, que não exceda os 150,00€ e os 300,00€, respetivamente.
2. O valor diário global, não deve exceder os 5 000,00€, devendo os serviços promoverem o depósito, do valor remanescente aos fundos de caixa.

Artigo 16.º

Fundos de maneiio

1. A Junta de Freguesia de São Teotónio autoriza a constituição, para o ano económico de 2019, do fundo de maneiio nos montantes descritos no quadro seguinte, a fim de ser possível fazer face a pequenas despesas urgentes e inadiáveis, no âmbito das classificações orçamentais indicadas:
2. Os pagamentos efetuados pelo fundo de maneiio são objeto de compromisso pelo seu valor integral aquando da sua constituição e reconstituição, a qual deverá ter caráter mensal e registo da despesa em rubrica de classificação económica adequada.
3. Não é autorizada a utilização do fundo de maneiio para aquisição de bens constantes de catálogos eletrónicos.
5. Os montantes máximos por documento de pagamento efetuado por esse mesmo fundo não poderão ultrapassar os 250,00€. Todas as exceções serão analisadas e autorizadas caso a caso, devendo, para o efeito, ser submetidas ao Presidente da Junta.
6. O fundo de maneiio será reconstituído mensalmente até ao penúltimo dia útil.
7. O fundo de maneiio será saldado até ao dia 27 do mês de dezembro de 2019, não podendo conter, em caso algum, despesas não documentadas.
8. Tratando-se de despesas com alimentação e estadas, em representação dos serviços, os responsáveis e/ou colaborador identificar em documento próprio os participantes, bem como, o fim visado e o interesse público subjacente à sua realização que justifique a despesa a título de representação dos serviços.
9. Assim o fundo maneiio criado para o ano de 2019, será de acordo com o quadro seguinte:

Classificação Económica	Designação	Valor
02 - 020121	Outros Bens	57,50 €
02- 02020901	Telefones, internet, selos	30,00 €
02-020210	Transportes	27,50 €
02-020225	Outros serviços	135,00 €
Total		250,00 €

Artigo 17.º

Competências

1. Em tudo quanto não se encontrar especificamente regulado no presente artigo, os responsáveis autorizam despesas nos termos das respetivas delegações de competências, sem prejuízo da adoção de regras e demais procedimentos estabelecidos sobre esta matéria pela legislação em vigor.
2. Nos termos do disposto no ponto n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-lei n.º197/99, de 8 de junho na sua atual redação, a Junta de Freguesia delega no Presidente da Junta a autorização de realização de despesas com o limite de 99.759,58€.
3. Competirá ao Presidente da Junta, autorizar o pagamento de indemnizações resultantes de responsabilidades extracontratuais, após validação das mesmas pela seguradora adjudicatária destes seguros até ao limite do valor da sua competência, conforme referido no ponto 2 deste artigo.

Artigo 18.º

Apoios a entidades terceiras

Os apoios a entidades que prosseguem fins não lucrativos e de utilidade pública que se traduzam na redução do preço de prestações de serviços e/ou na cedência de bens, carecem de informação prévia submetida a despacho do Presidente da Junta.

Artigo 19.º

Assunção de compromissos plurianuais

1. Ao abrigo do disposto na alínea c), do n.º 1, do art.º 6º. da LCPA, na sua atual redação, conjugado com o art.º12º. do DL n.º127/2012, de 21 de junho, na sua atual redação, a Assembleia de Freguesia confere autorização prévia para a assunção ou reprogramação de compromissos plurianuais que respeitem as regras e procedimentos previstos naquela Lei, e demais normas de execução de despesa, e que resultem de projetos, ações ou atividades constantes das Grandes Opções do Plano.
2. Excetua-se do disposto no número anterior os casos em que a reprogramação dos compromissos plurianuais implique aumento de despesa.
3. Tendo em conta o estabelecido no n.º3, do art.º 6º. da LCPA, é delegada no Presidente da Junta a assunção de compromissos plurianuais, cujo valor não exceda o limite de 99.759,58€ no próprio ano e em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de 3 anos.
4. Deverá constar dos relatórios de atividades a submeter às Assembleias de Freguesia ordinárias informação da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo do presente artigo.

Artigo 20.º

Autorizações assumidas

1. Consideram-se autorizadas na data do seu vencimento e desde que os compromissos assumidos estejam em conformidade com as regras e procedimentos previstos na LCPA e no Decreto-Lei n.º99/2015, de 2 de junho, as seguintes despesas:

- a) Vencimentos e salários;
 - b) Subsídio familiar a crianças e jovens;
 - c) Gratificações, pensões de aposentação e outras;
 - d) Encargos de empréstimos;
 - e) Rendas;
 - f) Contribuições, impostos, reembolsos e quotas ao Estado ou organismos seus dependentes;
 - g) Água, saneamento, energia elétrica, gás
 - h) Comunicações telefónicas, eletrónicas e postais;
 - i) Prémios de seguros;
 - j) Quaisquer outros encargos que resultem de contratos, protocolos e acordos legalmente celebrados.
2. Consideram-se igualmente autorizados os pagamentos às diversas entidades no âmbito de Operações de Tesouraria.

Secção III

Procedimentos e regras especiais para a realização da despesa

Artigo 21.º

Despesas de deslocação

1. A utilização de viatura própria, de transporte aéreo, e as deslocações em serviço no país ou ao estrangeiro carecem sempre de autorização prévia e expressa do Presidente da Junta
2. Aquando da elaboração da requisição para deslocações que contemplem estadia, tem de ser identificado o local preciso de destino para facilitar a escolha da localização de alojamento.
4. Os trabalhadores que beneficiem de adiantamentos para ajudas de custo e deslocações ficam obrigados a apresentar no serviço a documentação justificativa das despesas realizadas no prazo de 10 dias, contados da data do seu regresso ao serviço.
5. Se dentro do prazo referido no número anterior, os documentos em apreço não tiverem sido entregues, deverá esta proceder à emissão da guia de reposição abatida e proceder ao encontro de contas no vencimento, de acordo com a legislação em vigor.

Artigo 22.º

Reposições à Freguesia

1. As reposições à Freguesia de dinheiros indevidamente pagos devem obedecer aos seguintes procedimentos:
 - a) Por meio de guia ou, caso se aplique, por desconto em folhas de abonos;
 - b) Devem realizar-se no prazo máximo de 30 dias a contar da receção da respetiva comunicação.

2. A reposição em prestações mensais pode ser autorizada pelo Presidente da Junta, sendo o número de prestações fixado para cada caso, mas sem que o prazo de reembolso ou reposição possa exceder o ano económico seguinte àquele em que o despacho for proferido.

3. Em casos especiais poderá o Presidente da Junta autorizar que o número de prestações exceda o prazo referido no número anterior, não podendo, porém, cada prestação mensal ser inferior a 5% da totalidade da quantia a repor desde que não exceda 30% do vencimento base, caso em que pode ser inferior ao limite de 5%.

Artigo 23.º

Contratos de tarefa e avença

1. A celebração de contratos de prestação de serviços nas modalidades de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar desde que preenchidos os requisitos do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do CCP e demais legislação complementar.

2. Para efeitos do disposto no número anterior, são inscritos na classificação económica 010107 todos os contratos de tarefa e avença celebrados com pessoas singulares. Os contratos celebrados com pessoas coletivas são inscritos no agrupamento 02.

Artigo 24.º

Reporte de Informação financeira

O serviço de contabilidade e gestão remete ao Presidente da Junta, semanalmente quadro-resumo da situação financeira, incluindo o mapa de resumo diário de tesouraria, e mensalmente a listagem com a discriminação de todos os processos de despesa.

Artigo 25.º

Dúvidas sobre a execução do Orçamento

As dúvidas que se suscitarem na execução do Orçamento e na aplicação ou interpretação das presentes Normas serão resolvidas por despacho do Presidente da Junta, sobre parecer do serviço de contabilidade e gestão com eventual consulta a entidades externas.

São Teotónio, 30 de novembro de 2018

O Presidente da Junta

Dário Filipe da Conceição Guerreiro



São Teotônio, uma freguesia com valor

- valor social*
- valor cultural*
- valor ambiental*
- valor patrimonial*
- valor económico*

freguesia de
são teotônio 

I) Enquadramento legal

De acordo com o estipulado no artigo 29.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), em anexo à Lei n.º35/2014, de 20 de junho, os órgãos e serviços preveem anualmente o respetivo mapa de pessoal, tendo em conta as atividades, de natureza permanente ou temporária, a desenvolver durante a sua execução.

Assim, a Freguesia de São Teotónio, enquanto empregador público, planeia as atividades de natureza permanente ou temporária, tendo em consideração a missão, as atribuições, a estratégia, os objetivos fixados, as competências das unidades orgânicas e os recursos financeiros disponíveis.

A proposta de mapa de pessoal contém a indicação do número de postos de trabalho de que o órgão ou serviço carece para o desenvolvimento das respetivas atividades, caracterizadas em função:

- a) Da atribuição, competência ou atividade que o seu ocupante se destina a cumprir ou a executar;
- b) Do cargo ou da carreira e categoria que lhes correspondam;
- c) Dentro de cada carreira e, ou, categoria, quando imprescindível, da área de formação académica ou profissional de que o seu ocupante deva ser titular;
- d) Do perfil de competências transversais da respetiva carreira ou categoria, regulamentado por portaria do membro do Governo responsável pela área da Administração Pública e complementado com as competências associadas à especificidade do posto de trabalho.

O mapa de pessoal é aprovado pela Assembleia de Freguesia, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 29.º da LTFP e alínea o) do n.º 1 do artigo 25.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, afixado no órgão ou serviço e disponibilizado na página eletrónica institucional da Freguesia.

A estrutura do mapa de pessoal contempla as diversas modalidades de relação jurídica de emprego público existente na Freguesia de São Teotónio.

II) Definições e Estruturas do Mapa

O mapa de pessoal traduz a previsão dos recursos humanos que se estimam necessários, anualmente, para a prossecução das atribuições e atividades da Freguesia, o qual se encontra organizado da seguinte forma:

1. Carreiras existentes na Freguesia de S. Teotónio:

	Carreira	Categoria/Cargo
Carreiras Gerais	Técnico Superior	Técnico Superior
	Assistente Técnico	Assistente Técnico
	Assistente Operacional	Encarregado Operacional
		Assistente Operacional

2. Os postos de trabalho encontram-se divididos em:

- Postos de trabalho previstos - correspondem à totalidade dos postos que se preveem necessários para o cumprimento das missões, das atribuições, dos objetivos e das atividades fixadas para o ano de 2019;
- Postos de trabalho ocupados – que correspondem aos postos dos trabalhadores em exercício de funções;
- Postos de trabalho previsionais – correspondem aos postos que se preveem necessários e não ocupados.
- Os postos de trabalho cativos correspondem aos postos de origem dos trabalhadores que se encontram nas seguintes condições:
 - em mobilidade intercarreiras ou intercategorias na Freguesia;
 - em mobilidade noutros organismos.

Nos postos previsionais são englobados os procedimentos concursais abertos, mas não providos ou por abrir mas já programados, não existe esta situação na data de elaboração do presente documento.

A presente proposta reflete a política de gestão de recursos humanos definidos no decurso da execução orçamental de 2018, numa perspetiva de avaliação dos impactos das saídas registadas nos últimos anos, resultantes dos constrangimentos introduzidos pelas sucessivas leis do Orçamento de Estado.

Na verdade a gestão de recursos humanos na administração pública, e em particular na administração local, durante os últimos exercícios orçamentais, debateu-se com fortes restrições resultantes das diferentes LOE, apoiados pela publicação de outras medidas soltas, impostas aos decisores públicos, um pouco menos exigentes no decurso dos anos de 2017 e 2018.

Mas, cada vez mais, por via legislativa e não só, as freguesias são solicitadas a intervir em determinadas áreas cada vez mais específicas e de forma mais rigorosa, o que significa maiores desafios na tarefa de gestão dos recursos humanos, e a qualificação dos mesmos.

Tratando-se de um documento previsional, o Mapa de Pessoal implica a avaliação das reais possibilidades de recrutamento, programando-se a abertura de procedimentos concursais necessários em áreas diferenciadas e em setores onde as dificuldades se fazem sentir com maior intensidade e premência e a constituição de reservas de recrutamentos para eventuais necessidades que decorram durante o período de tempo.

Dando continuidade à aplicação da mobilidade de trabalhadores a operar na mesma carreira e categoria, entre unidades orgânicas, ou para órgão diferente, bem como a possibilidade de recurso a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão e serviço, desde que preenchidos sempre os requisitos legais do vínculo, numa perspetiva de instrumento de valorização dos trabalhadores.

Assim, e para efeitos de proposta do Mapa de Pessoal 2019, apresentam-se nesta informação os recursos humanos estimados necessários, para um período temporal de um ano, para a prossecução das atribuições e atividades da Freguesia.

Pretende-se que esta proposta reflita com ponderação as necessidades diagnosticadas, dinâmicas a implementar e reajustamentos indispensáveis, permitindo cada vez mais capacitar os serviços para novos desafios e projetos. Criação de lugares para fazer face às necessidades sentidas em detrimento de novos desafios previstos.

As valorizações remuneratórias resultantes das alterações obrigatórias de posicionamento remuneratório, mudanças de nível e de escalão, progressões, entre outras, por via da LOE 2018, prevendo-se que em 2019 seja verificado a continuidade destas valorizações, sem deixar de verificar as regras orçamentais em recrutamento de pessoal, garantindo sempre o cumprimento das obrigações de sustentabilidade da entidade.

III) Mapa de Pessoal

Propõe-se para 2019, um Mapa de pessoal onde é identificado o número necessário de recursos humanos para fazer face ao plano de atividades previsto para o ano.

O documento, submete-se à apreciação e aprovação dos órgãos autárquicos, Junta de Freguesia e Assembleia de Freguesia, visa o cumprimento das regras orçamentais impostas pela legislação, onde está refletido a reposição dos recursos humanos que durante o ano de 2018 deixaram de fazer parte do mapa de pessoal. Saíram 3 assistente operacionais, 1 licença sem vencimento que se concretizou numa saída permanente, 1 por mobilidade e a outra por aposentação. Assim, e para fazer face a estas saídas a criação de 3 postos de trabalho a contrato de trabalho a termo resolutivo certo/tempo indeterminado, mas considerando o tempo de execução de um procedimento deste tipo, prevê-se que estes lugares apenas sejam ocupados no 2º semestre de 2019.

Carreira	Categoria	Postos de Trabalho					Observ.
		RCTFP			CTTRC		
		Ocupados	A vagar	A ocupar	Ocupados	A ocupar	
TÉCNICO SUPERIOR	Técnico Superior	1	0	0	0	0	
ASSISTENTE TÉCNICO	Assistente Técnico	6	0	0	0	0	
ASSISTENTE OPERACIONAL	Encarregado Operacional	1	0	0	0	0	
	Assistente Operacional	16	0	0	0	3	
		24	0	0	0	3	

Legenda:

RCTFP: Regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

CTTRC: Contrato de trabalho a termo resolutivo certo / tempo determinado

São Teotónio, 30 de novembro de 2018

O Presidente da Junta

Dário Filipe da Conceição Guerreiro

FREGUESIA DE SÃO TEOTÓNIO

ORÇAMENTO DA RECEITA

Ano : 2019
(Unidade: EUR)

Código	Designação	Montante
RECEITAS CORRENTES		
01	Impostos directos	14 962,36
01 02	Outros	14 962,36
01 02 02	Contribuição autárquica	14 962,36
04	Taxas, multas e outras penalidades	41 120,77
04 01	Taxas	40 876,95
04 01 23	Taxas específicas das autarquias locais	40 876,95
04 01 23 01	Mercados e feiras	17 013,62
04 01 23 01 01	Praça do Mercado de S.Teotónio	7 200,00
04 01 23 01 02	Praça do Mercado Zambujeira do Mar	4 090,58
04 01 23 01 03	Feiras e mercados	5 723,04
04 01 23 03	Ocupação da via pública	1 812,00
04 01 23 04	Canídeos	3 543,46
04 01 23 07	Vendedor ambulante de lotarias	27,20
04 01 23 08	Arrumador de automóveis	60,00
04 01 23 09	Festividade e divertimento público	31,20
04 01 23 99	Outras	18 389,47
04 01 23 99 03	Taxas de Secretaria	18 389,47
04 02	Multas e outras penalidades	243,82
04 02 01	Juros de mora	112,22
04 02 02	Juros Compensatórios	2,00
04 02 04	Coimas e penalidades por contra-ordenações	129,60
05	Rendimentos da propriedade	3 878,84
05 02	Juros - Sociedades financeiras	50,00
05 02 01	Bancos e outras instituições financeiras	50,00
05 10	Rendas	3 828,84
05 10 99	Outros	3 828,84
05 10 99 01	Multibanco	3 828,84
06	Transferências correntes	559 668,81
06 03	Administração central	291 171,00
06 03 01	Estado	291 171,00
06 03 01 04	Fundo de Financiamento das Freguesias	291 171,00
06 05	Administração local	268 497,81
06 05 01	Continente	268 497,81
06 05 01 01	Transferências da Câmara Municipal de Odemira	268 497,81
07	Venda de bens e serviços correntes	104 448,94
07 01	Venda de bens	3 776,64
07 01 08	Mercadorias	3 776,64
07 01 08 01	Artigos de Correios	3 768,14
07 01 08 02	Emblemas	8,50
07 02	Serviços	100 672,30
07 02 01	Aluguer de espaços e equipamentos	190,00
07 02 05	Actividades de saúde	78 692,60
07 02 09	Serviços específicos das autarquias	17 051,55
07 02 09 04	Trabalhos por conta de particulares	767,50
07 02 09 05	Cemitérios	12 067,50
07 02 09 99	Outros	4 216,55

ORÇAMENTO DA RECEITA

Ano : 2019
(Unidade: EUR)

Código	Designação	Montante
07 02 09 99 01	Serviço de Ambulância	53,44
07 02 09 99 02	Balneários	1 249,50
07 02 09 99 03	Comunicações	488,02
07 02 09 99 04	Diversos	2 425,59
07 02 99	Outras - Comissão Agentes Correios	4 738,15
	Total da Receita Corrente	724 079,72
	RECEITAS DE CAPITAL	
09	Venda de bens de investimento	15 000,00
09 04	Outros bens de investimento	15 000,00
09 04 01	Sociedades e quase-sociedades não financeiras	15 000,00
09 04 01 01	Equipamento de transporte	15 000,00
10	Transferências de capital	99 411,59
10 05	Administração local	99 411,59
10 05 01	Continente	99 411,59
	Total da Receita de Capital	114 411,59
	OUTRAS RECEITAS	
15	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 133,62
15 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 133,62
15 01 01	Reposições não abatidas nos pagamentos	1 133,62
	Total de Outras Receitas	1 133,62
	Total Geral	839 624,93

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

01 00 00 ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

Código	Designação	Montante
DESPESAS CORRENTES		
01	Despesas com o pessoal	33.479,29
01 01	Remunerações certas e permanentes	28.296,57
01 01 01	Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	20.434,26
01 01 11	Representação	4.266,24
01 01 13	Subsídio de refeição	1.154,34
01 01 13 03	Sub. Refeição - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	1.154,34
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	2.441,73
01 01 14 03	Subsídio férias e Natal - Titulares de órgãos de soberania e membros de órgãos autárquicos	2.441,73
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	110,16
01 02 04	Ajudas de custo	110,16
01 03	Segurança social	5.072,56
01 03 05	Contribuições para a segurança social	5.072,56
01 03 05 02	Segurança Social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	5.072,56
01 03 05 02 02	Segurança Social - Regime geral	5.072,56
02	Aquisição de bens e serviços	790,00
02 02	Aquisição de serviços	790,00
02 02 10	Transportes	350,00
02 02 12	Seguros	440,00
02 02 12 02	Seguro de Acidentes Pessoais	440,00
Total das DESPESAS CORRENTES		34 269,29
Total Orgão 01 00 00		34 269,29

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

02 00 00 SERVIÇOS

Código	Designação	Montante
	DESPESAS CORRENTES	
01	Despesas com o pessoal	380.532,08
01 01	Remunerações certas e permanentes	276.572,69
01 01 04	Pessoal dos Quadros - Regime de contrato individual de trabalho	204.094,01
01 01 04 01	Pessoal em funções	204.094,01
01 01 06	Pessoal contratado a termo	8.700,00
01 01 06 04	Recrutamento de pessoal para novos postos de trabalho	8.700,00
01 01 13	Subsidio de refeição	27.947,43
01 01 13 01	Subsidio refeição pessoal do quadro	26.444,88
01 01 13 01 02	Sub. Refeição - Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	26.444,88
01 01 13 02	Sub. Refeição - Pessoal contratado a termo	1.502,55
01 01 14	Subsídio de férias e de Natal	35.831,25
01 01 14 01	Subsidio férias e Natal pessoal do quadro	34.091,25
01 01 14 01 02	Sub. férias e Natal - Pessoal dos quadros - Regime de contrato individual de trabalho	34.091,25
01 01 14 02	Subsidio férias e Natal - Pessoal contratado a termo	1.740,00
01 02	Abonos variáveis ou eventuais	15.221,63
01 02 02	Horas extraordinárias	10.119,61
01 02 03	Alimentação e alojamento	81,86
01 02 04	Ajudas de custo	3.200,00
01 02 05	Abono para falhas	1.820,16
01 03	Segurança social	88.737,76
01 03 01	Encargos com a saúde	16.566,23
01 03 03	Subsidio familiar a crianças e jovens	1.899,27
01 03 04	Outras prestações familiares	1.219,43
01 03 05	Contribuições para a segurança social	63.777,41
01 03 05 02	Segurança Social do pessoal em regime de contrato de trabalho em funções públicas (RCTFP)	63.777,41
01 03 05 02 01	Caixa Geral de Aposentações	35.217,58
01 03 05 02 02	Segurança Social - Regime geral	28.559,83
01 03 06	Acidentes em serviço e doenças profissionais	54,24
01 03 09	Seguros	4.092,39
01 03 09 01	Seguro acidentes no trabalho e doenças profissionais	4.092,39
01 03 10	Outras despesas de segurança social	1.128,79
01 03 10 01	Eventualidade de maternidade, paternidade e adoção	1.128,79
02	Aquisição de bens e serviços	174.646,26
02 01	Aquisição de bens	73.976,82

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

02 00 00 SERVIÇOS

Código	Designação	Montante
02 01 01	Matérias-primas e subsidiárias	1.261,25
02 01 02	Combustíveis e lubrificantes	45.502,56
02 01 02 01	Gasolina	1.134,28
02 01 02 02	Gasóleo	43.168,28
02 01 02 99	Outros	1.200,00
02 01 04	Limpeza e higiene	2.842,21
02 01 07	Vestuário e artigos pessoais	1.575,54
02 01 08	Material de escritório	1.243,17
02 01 12	Material de transporte - Peças	5.000,00
02 01 15	Prémios, condecorações e ofertas	3.070,76
02 01 16	Mercadorias para venda	1.280,20
02 01 16 01	Água	529,60
02 01 16 02	Artigos de correio	750,60
02 01 17	Ferramentas e utensílios	521,50
02 01 18	Livros e documentação técnica	78,57
02 01 19	Artigos honoríficos e de decoração	50,00
02 01 21	Outros bens	11.551,06
02 02	Aquisição de serviços	100.669,44
02 02 01	Encargos das instalações	20.375,06
02 02 03	Conservação de bens	21.781,98
02 02 03 01	Reparações fotocopiadora, computadores, etc	104,00
02 02 03 02	Reparações Ambulância	8.060,55
02 02 03 03	Reparações Viaturas da Junta	13.191,42
02 02 03 04	Reparações nas escolas	376,01
02 02 03 05	Outras reparações	50,00
02 02 09	Comunicações	8.318,30
02 02 09 01	Telefone da Junta, internet, selos, etc.	6.093,06
02 02 09 02	Telefone das Escolas	2.225,24
02 02 10	Transportes	421,81
02 02 12	Seguros	5.850,66
02 02 12 01	Seguro de Automóveis	5.287,88
02 02 12 02	Seguro de Acidentes Pessoais	412,09
02 02 12 03	Seguros de Imóveis	150,69
02 02 13	Deslocações e estadas	50,00
02 02 14	Estudos, pareceres, projectos e consultadoria	5.000,00
02 02 15	Formação	1.900,00
02 02 17	Publicidade	678,91

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

02 00 00 SERVIÇOS

Código	Designação	Montante
02 02 18	Vigilância e segurança	594,32
02 02 19	Assistência técnica	6.783,17
02 02 20	Outros trabalhos especializados	10.629,23
02 02 22	Serviços de saúde	200,00
02 02 24	Encargos de cobrança de receitas	350,37
02 02 25	Outros serviços	17.735,63
04	Transferências correntes	52.996,32
04 07	Instituições sem fins lucrativos	51.109,50
04 07 01	Agrupamento Vertical de Escolas	3.433,50
04 07 02	Protocolo com ASSNSM - Centro Dia Zambujeira	3.600,00
04 07 03	Protocolo com CAUTCHU	5.376,00
04 07 04	Protocolo com Centro Desportivo Cultural do Cavaleiro	10.800,00
04 07 06	Outras Atividades	27.900,00
04 08	Famílias	1.886,82
04 08 02	Outras	1.886,82
04 08 02 02	Contrato Emprego Inserção e Emprego Inserção +	1.886,82
06	Outras despesas correntes	3.783,35
06 02	Diversas	3.783,35
06 02 01	Impostos e taxas	106,59
06 02 01 01	Reembolsos emitidos - I.M.I.	95,59
06 02 01 02	Más Cobranças de Imposto	11,00
06 02 03	Outras	3.676,76
06 02 03 01	Outras restituições	72,00
06 02 03 01 01	Juros Compensatórios	11,00
06 02 03 01 02	Juros de Mora	61,00
06 02 03 04	Serviços bancários	120,00
06 02 03 05	Outras	3.484,76
	Total das DESPESAS CORRENTES	611 958,01
	DESPESAS DE CAPITAL	
07	Aquisição de bens de capital	193.397,63
07 01	Investimentos	193.397,63
07 01 03	Edifícios	130.506,49
07 01 03 01	Instalações de serviços	82.000,00
07 01 03 03	Mercados e instalações de fiscalização sanitária	18.286,90
07 01 03 03 02	Praça de Mercado Zambujeira do Mar	18.286,90
07 01 03 07	Outros	30.219,59

ORÇAMENTO DA DESPESA

Ano: 2019
(Unidade: EUR)

02 00 00 SERVIÇOS

Código	Designação	Montante
07 01 03 07 02	OPJ proposta Material	15.915,11
07 01 03 07 04	Quintal	14.304,48
07 01 04	Construções diversas	12.103,14
07 01 04 01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	350,00
07 01 04 05	Parques e jardins	4.602,58
07 01 04 08	Viação rural	4.439,93
07 01 04 09	Sinalização e trânsito	864,28
07 01 04 12	Cemitérios	1.100,00
07 01 04 13	Outros	746,35
07 01 06	Material de transporte	45.000,00
07 01 06 02	Outro	45.000,00
07 01 06 02 01	Ambulância- grandes reparações	10.000,00
07 01 06 02 02	Outras viaturas- grandes reparações	35.000,00
07 01 07	Equipamento de informática	800,00
07 01 08	Software	500,00
07 01 09	Equipamento administrativo	250,00
07 01 10	Equipamento básico	138,00
07 01 10 02	Outro	138,00
07 01 10 02 04	Outros	138,00
07 01 11	Ferramentas e utensílios	4.000,00
07 01 15	Outros investimentos	100,00
07 01 15 02	Outros investimentos	100,00
	Total das DESPESAS DE CAPITAL	193 397,63
	Total Orgão 02 00 00	805 355,64
	Total Geral	839 624,93

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Classif. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE (3)	Realizado	Despesas						Total Previsto	
					AC	AA	FC		Início	Fim			2019			Anos Seguintes				
													Total	F. Defin	F. N.Defin.	2020	2021	2022		Outros
010101	020000 0701060201	05 01	Aquisição e grandes reparações nas ambulancias	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	10 000,00	10 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10 000,00
010101	020000 0701060202	05 02	aquisição e grandes reparações viaturas da Junta	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	35 000,00	35 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35 000,00
010101	020000 0701070000	06 01	equipamentos de informática	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	800,00	800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	800,00
010101	020000 0701080000	06 02	Aquisição de software	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
010101	020000 0701090000	06 03	Equipamento administrativo	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	250,00	250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250,00
010101	020000 0701100204	07 01	Outros equipamentos básicos	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	138,00	138,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	138,00
010101	020000 0701110000	08 01	Aquisição de diversas ferramentas e utensilios	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	4 000,00	4 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 000,00
010101	020000 0701150200	09 01	outros investimentos	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,00
010101	020000 0701030702	11 01	OPJ-Proposta material	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	15 915,11	15 915,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15 915,11
010101	020000 0701030704	14 01	Quintal	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	14 304,48	14 304,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14 304,48
010102	020000 0701030100	01 01	Obras secretaria da Junta, aquisição de um prédio urbano	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	82 000,00	82 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	82 000,00
020408	020000 0701040100	02 01	Viadutos, arruamentos e obras complementares	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	350,00	350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	350,00
020408	020000 0701040500	03 01	investimentos em parques e jardins	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	4 602,58	4 602,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 602,58
020408	020000 0701040800	03 02	viação rural - material para reparação de estradas	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	4 439,93	4 439,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4 439,93
020408	020000 0701040900	03 03	Aquisição de sinalética	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	864,28	864,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	864,28
020408	020000 0701041300	03 04	outros investimentos com grandes reparações, obras, etc	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	746,35	746,35	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	746,35
030401	020000 0701030302	10 01	Obras Praça Mercado Zambujeira	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	18 286,90	18 286,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18 286,90

Plano Plurianual de Investimentos - Inicial

(Unidade: EUR)

Objectivo	Cod. Class. Econ	N.º Proj	Designação	FR (1)	F. de Financiamento (2)			Responsável	Datas		FE (3)	Realizado	Despesas						Total Previsto		
					AC	AA	FC		Início	Fim			2019			Anos Seguintes					
													Total	F. Defin	F. N.Defin.	2020	2021	2022		Outros	
040301	020000 0701041200	04 01	Diversos investimentos e reparações nos cemitérios da Freguesia	A	0,00	100,00	0,00	Junta de Freguesia	01/01/2019	31/12/2019	0	0,00	1 100,00	1 100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1 100,00
Total Geral (Sub Total)												193 397,63	193 397,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	193 397,63		

Legenda:

(1) Forma de Realização

- A - Administração direta
- E- Empreitadas
- O - Fornecimento e outras

(2) Fonte de Financiamento

- AC - Administração Central
- AA - Administração Autárquica
- FC - Fundos Comunitários

(3) Fase de Execução

- 0 - Não iniciada
- 1 - Com projeto técnico
- 2 - Adjudicada
- 3 - Execução física até 50%
- 4 - Execução física superior a 50%

ORGÃO EXECUTIVO

ORGÃO DELIBERATIVO
